

Publicação.

Prefeitura Municipal de Caruru do Varanaiia,
24 de agosto de 1964.

Imasto L. L. L.
Prefeito Municipal.
Rda Aurora Ribeiro
Secretária

Lei nº 468.

Dispõe sobre doação de terreno do
Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Caruru do
Varanaiia, decreta e sanciona a seguinte lei:

Artº 1º) — Fica o Poder Executivo, auto-
rizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para
construção da Praça de Esportes, desta cidade, um
terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, si-
tuado na Praça do Rosário, com a área de
6.300 m² (seis mil e trezentos metros quadrados).
sendo, 90x70 (noventa por setenta).

Característico Único: — O terreno a que se
refere este artigo, tem as seguintes confrontações: —

Seu nascente: — Rua Padre Manoel;

Seu poente: — Rua Padre Plaquê;

Seu norte: — Rua Teófilo de Deus;

Seu sul: — Rua Capitão Antônio Francisco.

Artº 2º) — Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caruru do Varanaiia, 24

de agosto de 1964.

João Lemos
 Prefeito Municipal.
 Alda Aurora Ribeiro
 Secretária.

Lei nº 469

Dispõe sobre doação de terreno.

A Câmara Municipal de Carangá do Araraíba, decreta e em parâmetros a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Congregação das Irmãs do Imaculada Conceição, desta cidade, para construção de um Ginásio, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, havido por permuta com Dircen de Campos Saladares, situado no perímetro que confronta com as Ruas: Governador Saladares e Teófilo de Deus, com a área de 1.186,50 m² (Um mil, cento e oitenta e seis metros quadrados, e cinquenta centímetros).

§ 1º - Se dentro de cinco (5) anos, contados da data de escritura de doação, não for iniciada a construção, a que se refere o artigo primeiro desta lei, voltará o terreno respectivo ao Patrimônio do Município.

§ 2º - No caso de abandono pela Congregação donatária, dos fins educacionais que fizeram com que se estabelecesse nesta cidade, ou a transferência da Casa, desta cidade para outra, o imóvel referido no artigo primeiro, passará ao Patrimônio do Instituto Alto Araraíba, com sede nesta cidade, independentemente de quaisquer